

## ENC: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 90021/2024

De: "Doce Angra Turismo" <doceangra\_turismo@hotmail.com>

07/04/24 15:19

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Marcadores:

---

Boa tarde!

Srº Pregoeiro

Gostaria de sanar uma dúvida referente ao anexo VI da licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2024. A declaração exige a assinatura de um agente público com nome, cargo, matrícula e lotação em qual momento devo coletar essa assinatura, antes do acontecimento do certame ou devo encaminhar a declaração somente assinada pelo representante legal da empresa?

Desde já agradeço.

Certo de sua atenção.



Leidiane Longo

+55 24 999117994 / 24 3367-1281

doceangra\_turismo@hotmail.com



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2024013476  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## Re: ENC: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 90021/2024

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>  
Para: "Doce Angra Turismo" <doceangra\_turismo@hotmail.com>  
Marcadores:

07/08/24 09:53

---

Bom dia, quanto ao esclarecimento solicitado informo que a assinatura do Agente Público solicitado no Anexo VI, será solicitada a assinatura posteriormente, o anexo deverá ser apresentado com assinatura da empresa.

Katia Cordêiroh

---

De: Doce Angra Turismo ([doceangra\\_turismo@hotmail.com](mailto:doceangra_turismo@hotmail.com))  
Data: 07/04/24 15:19  
Para: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)  
Assunto: **ENC: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 90021/2024**

Boa tarde!  
Srª Pregoeiro

Gostaria de sanar uma dúvida referente ao anexo VI da licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2024. A declaração exige a assinatura de um agente público com nome, cargo, matrícula e lotação em qual momento devo coletar essa assinatura, antes do acontecimento do certame ou devo encaminhar a declaração somente assinada pelo representante legal da empresa?

Desde já agradeço.

Certo de sua atenção.



Leidiane Longo  
+55 24 999117994 / 24 3367-1281  
[doceangra\\_turismo@hotmail.com](mailto:doceangra_turismo@hotmail.com)